



**PARECER JURÍDICO s/nº - 2018**

<b>Interessado</b>	<b>Município de Santa Bárbara do Pará</b>
<b>Licitação</b>	<b>Pregão Presencial nº 9/2018-1604001-PMSBP</b>
<b>Objeto</b>	<b>Aquisição de material de consumo para órgãos da administração municipal.</b>
<b>Apoio Jurídico</b>	<b>Sebastião Maia – OAB 3171</b>
<b>Data</b>	<b>23 de março de 2018</b>

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-1604001-PMSBP, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no inciso VI, do art. 38 e parágrafo único, da Lei 8666/93, objetivando a aquisição de material de consumo para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus respectivos fundos.

O edital de licitação indica em seu preambulo a repartição interessada, a modalidade, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que serão abertos envelopes de habilitação e propostas, indica também seu objetivo; estipula as condições para a participação dos licitantes em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei de licitações e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critérios para julgamento da licitação.

A minuta do contrato apresenta cláusulas essenciais tais como: **DA ORIGEM DO CONTRATO; DA LEGISLAÇÃO; DO OBJETO; REGIME DE EXECUÇÃO; DO PREÇO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DAS OBRIGAÇÕES; DA RESPONSABILIDADE; DAS PENALIDADES; DA RESCISÃO; DA VIGÊNCIA; DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO; DA PUBLICAÇÃO; DO FORO.**

Assim e dessa forma, opinamos favoravelmente pela aprovação das minutas do edital e contrato do Pregão Presencial nº 9/2018-1604001-PMSBP por estar de acordo com os normativos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

É o parecer, s.m.j.

Santa Bárbara do Pará, 23 de março de 2018.

*Sebastião de Souza Maia*  
Dr. Sebastião de Souza Maia  
CPF: 029.336.912-72  
RG: 3171-OAB/PA  
Assessor Jurídico